LEI Nº 2633, DE 12 DE JULHO DE 2022

Institui o vencimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.089/2005, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Institui o vencimento do emprego de Agente Comunitário de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.089, de 06 de abril de 2005 e suas alterações e nos termos fixados pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O vencimento de que trata o *caput* deste artigo é fixado em R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.271.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.90.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0107.2724 – MANUTENÇÃO DO ACS
3.3.1.90.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado
Em 12/07/2022
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração